

Assunto: Esclarecimentos PE 025
De: Diario Org Contabil <cont.diario@gmail.com>
Data: 27/05/2025, 13:21
Para: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

Boa tarde

Solicitamos esclarecimentos quanto ao Pregão Eletrônico 025/25 destinado ao registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (INTRA E INTERMUNICIPAL) DOS PACIENTES / USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM VEÍCULOS TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA DOS TIPOS A E B PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE IDA E VOLTA (POR KM RODADO) PARA DIVERSAS LOCALIDADES, no tocante ao subitem 6.21.2 capacidade técnica quanto a exigência de "... serviço de transporte (intra e intermunicipal) de pacientes em veículos tipo carro de passeio, van, micro-ônibus e ambulância dos tipos A e B", ou seja, conforme descrito acima, mesmo que seja através de veículos passeio ou van, deverá demonstrar a capacidade de transporte de pacientes? Ou pode ser apresentada capacitação de transporte de passageiros de fretamento para empresas privadas?

Esse item "6.20.2.11 - Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação." é exigível para todas as empresas e ou somente para consórcios?

Sem mais, aguardamos retorno

Marinês Guilen

--



Escritório Diário Contábil

Avenida Suécia, 553 - Jardim Santa Terezinha I - Mogi Guaçu/SP

(19) 3891-8886 / WhatsApp (19) 9 8783-9817